

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de cantina destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.		
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINTADAS-BAHIA		
<b>III. PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 037/2023	<b>IV. MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço	<b>VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço Por Global	<b>VII. FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Aquisição Parcelado
<b>VIII. Objeto:</b> Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para <b>Registro de Preços</b> , visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de cantina destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.		
<b>IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b> Data: 25 de janeiro de 2024 HORA: 9h LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro – Pintadas-Bahia.		
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>ÓRGÃO:</b> 03-04-05-06-07-08-09; <b>UNIDADE:</b> 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; <b>PROJETO:</b> 2073-2011/2012/2013/2014/2016/2085-2075-2023/2028/2034/2083-2037/2038/2040/2081-2077-2079; <b>ELEMENTO:</b> 33.90.30; <b>FONTE DO RECURSO:</b> 15000000-15001001/15400000/15500000-15000000-15000000/16600000-15001002/16000000-15000000-15000000.		
<b>XI. PRAZO DE VALIDADE:</b> O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.		
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h, através de solicitação no e-mail: <a href="mailto:licitacao@pintadas.ba.gov.br">licitacao@pintadas.ba.gov.br</a> .		
Pintadas-Bahia, 29 de dezembro de 2023.		
<b>Ivana Dias da Silva</b> <b>PREGOEIRA</b>		

### **XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**13.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

### **XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.

**14.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II - Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

### **XV - CREDENCIAMENTO**

**15.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**15.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**15.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**15.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**15.5.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

### **XVI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**16.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**

**ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA**

#### **ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "**

#### **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**16.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**16.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**16.1.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**16.1.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**16.1.6** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**16.1.7** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**16.1.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**16.1.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**16.1.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **XVII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**17.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**

**ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA**

#### **ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

#### **PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 024/2023**

#### **17.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**17.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**17.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**17.3. A Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

- a) Apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

#### **17.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**17.4.1** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.

**17.4.2.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.

### **XVIII– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **18.1. FASE INICIAL**

**18.1.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**18.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**18.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**18.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**18.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**18.1.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**18.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**18.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**18.1.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **18.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**18.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**18.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**18.2.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.2.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**18.2.5** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**18.2.6.1** Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**18.2.6.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**18.2.6.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**18.2.7** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**18.2.8** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

**18.2.9** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**18.2.10** Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.2.11** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**18.2.12** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**18.2.13.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**18.2.14** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**18.2.15** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013.

**18.2.16** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

**18.2.17** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

## **XIX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**19.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**20.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **XXI – CONTRATAÇÃO**

**21.1** O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

**21.1.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**21.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**21.1.3** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**21.2** Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013. Não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

**21.3** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

**21.4** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013.

**21.5** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**21.6** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**21.7** Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**21.8.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**21.9.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA ou cheque nominativo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.

**22.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **XXIII- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**23.1** Os preços são fixos e irredutíveis.

**23.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

**23.3** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **XXIV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**24.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato ou do instrumento equivalente.

**24.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**24.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

## **XXV- PENALIDADES**

**25.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou do instrumento equivalente, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou do instrumento equivalente, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**25.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou do instrumento equivalente e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**25.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**25.5** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III - O fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## **XXVI. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

**26.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**26.4** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**26.5** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**26.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**26.5.2.** Na hipótese prevista no item 25.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**26.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**26.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**26.6.1.** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## **XXVII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XXVIII. ESCLARECIMENTOS**

**28.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, pelo e-mail: [licitacaopmcc@hotmail.com](mailto:licitacaopmcc@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro, Pintadas- Bahia.

## **XXIX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**29.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**29.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II -Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

**Pintadas-Bahia, 29 de setembro de 2023**

**Ivana Dias da Silva**

**PREGOEIRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório Nº 037/2023**

**Pregão Presencial Nº 024/2023**

**1. OBJETO**

**1.1. Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de cantina, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia, conforme descrição abaixo:

**1.2. Quantitativos**

LOTE I			
Item	Produto	Und	Quant
1.	Abridor de lata e garrafas em aço inox. Dimensão: 5x9 cm	UND	14
2.	Assadeira de alumínio retangular 42,5cm X 30,8cm X 6,0 cm capacidade para 6,1 litros	UND	4
3.	Assadeira de vidro retangular 22X34cm capacidade de 2,9 litros	UND	36
4.	Assadeira redonda de vidro temperado com tampa de plástico na cor branca, 6x26,8x26,8 cm com capacidade para 2,4 litros	UND	2
5.	Assadeira retangular de vidro temperado 39cmx24cmx 6,5cm, com capacidade de 4L	UND	23
6.	Assadeira retangular em alumínio medindo aproximadamente 46x32x7cm	UND	15
7.	Assadeira retangular nº 5- 45x30x5cm em alumínio.	UND	34
8.	Avental confeccionado em nylon paraquedas emborrachado, 100% impermeável, fácil limpeza, resistente a baixas temperaturas, medindo aproximadamente 66x86cm.	UND	68
9.	Avental de cozinha Impermeável – 70 X120 cm; largura, altura.	UND	30
10.	Avental, material PVC- cloreto de polivinila, tipo impermeável, cor branca, comprimento 100 cm, largura 60 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas	UND	2
11.	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	UND	5
12.	Bacia redonda em plástico resisrtente, com capacidade para 6 lt	UND	1
13.	Bacia redonda em plástico resistente, com capacidade para 10 L	UND	40
14.	Bacia redonda em plástico resistente, com capacidade para 15 L	UND	37
15.	Bacia redonda em plástico resistente, com capacidade para 20 L	UND	36
16.	Balde p/ lixo retangular plástico na cor cinza com tampa e pedal 20 lt	UND	10
17.	Balde p/ lixo retangular plástico na cor preto com tampa e pedal 10 lt	UND	10
18.	Balde para gelo em inox 1,5 litros, diâmetro 14 cm, altura 13 cm	UND	4
19.	Balde plástico reforçado Alça de ferro 15 lt, cores variadas	UND	5
20.	Balde Plástico reforçado de uso Geral com alça de ferro, 12 Litros na cor preta	UND	7
21.	Bandeja de papelão laminada redonda nº 4, dourada	KG	5
22.	Bandeja de papelão laminada redonda nº4, prata	KG	5
23.	Bandeja de papelão laminada retangular B12, dourada	KG	5
24.	Bandeja de papelão laminada retangular B12, prata	KG	5
25.	Bandeja de plástico retangular resistente grande para café 40x30cm	UND	8
26.	Bandeja de plástico, redonda, de 40 cm	UND	6
27.	Bandeja de vidro retangular transparente para café 28x18x4cm	UND	1
28.	Bandeja em aço inoxidável, no formato retangular, com alça, para servir líquidos e alimentos, medindo aproximadamente 32 cm de largura (+/-2cm) x 48 cm de comprimento (+/-2cm).	KG	3
29.	Bandeja inox retangular medindo 42x26x30; 250 g.	UND	19
30.	Bandeja inox retangular, medindo 49 X 33 cm.	UND	16
31.	Bandeja plástica retangular para açougue de 7 litros, medindo 50 X 35 X 15 – comprimento, largura, profundidade.	UND	12
32.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável, dimensões: 35 cm de comprimento x 50 cm de largura, com variação admitida de 5 cm	UND	5
33.	Bandeja retangular de inox aço inoxidável nº. 4– Medidas: 30x40cm.	UND	14

34.	Bandeja Retangular em Aço Inox com Alças Prata 34 X 24 cm	UND	5
35.	Bateria alcalina AA	UND	60
36.	Bateria alcalina AAA	UND	60
37.	Bateria alcalina AAAA	UND	50
38.	Bobina plástica picotada de 02Kg, 30x40 – 500 sacos.	KG	56
39.	Bobina plástica picotada de 05Kg, 35x45 – 500 sacos.	KG	46
40.	Bomba Elétrica Para Garrafão Galão Água Recarregável	UND	5
41.	Borracha para panela de pressão 20l	UND	2
42.	Borracha para panela de pressão 4,5l	UND	2
43.	Botijão térmico capacidade 12 litros com torneira.	UND	7
44.	Caçarola 16 cm, 1,8 litros, espessura 3,0mm, em alumínio polido.	UND	10
45.	Caçarola de alumínio industrial c/ tampa - 10 L	UND	8
46.	Caçarola industrial alumínio reforçada Nº 38, capacidade de 20 litros.	UND	4
47.	Caçarola Tamanho 22 cm Capacidade 3,0 Litros, Material: Alumínio Revestimento Interno e externo antiaderente material cabo Baquelite Antitérmico, Pegadores de nylon tampa alumínio, utensílios nylon Espessura: 1,5mm	UND	2
48.	Caçarola Tamanho 24 cm Capacidade 3,7 Litros, Material: Alumínio Revestimento Interno e externo antiaderente material cabo Baquelite Antitérmico, Pegadores de nylon tampa alumínio, utensílios nylon Espessura: 1,5mm	UND	2
49.	Cafeteira tipo Italiana econômica 1,5 lt	UND	4
50.	Caixa organizadora em plástico resistente com trava 48L, transparente, medindo C x L x A 55 cm x 40 cm x 25 cm.	UND	50
51.	Caixa organizadora plástica transparente, com 8 divisórias de 4,5cm por 4cm de altura, de 17cm de largura e 27cm de comprimento, com duas divisórias de 4,5cm por 17cm: uma divisória de 5,5cm por 18cm.	UND	32
52.	Caixa plástica com tampa e trava, em polietileno, capacidade de 10L. Dimensões: comprimento 42 cm x largura 28 cm x altura 13,50 cm	UND	73
53.	Caixa plástica com tampa, em polietileno 5L. Dimensões: comprimento 33cm x largura 21,8cm x altura 10,3cm	UND	68
54.	Caixa plástica multiuso para câmara fria com tampa para armazenamento, transporte e exposição de alimentos em polipropileno, capacidade 25 litros, 19x33x55cm.	UND	10
55.	Caixa plástica, material polipropileno alta densidade, comprimento 34 cm, largura 22 cm, altura 17,50 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral	UND	4
56.	Caixa térmica com tampa dupla articulada 45.4 litros, tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, prática e fácil de limpar	UND	2
57.	Caldeirão bojudo de alumínio, nº 16, capacidade de 3,1 litros.	UND	3
58.	Caldeirão de 2 asas, com tampa e capacidade de 15,3 litros, nº. 28.	UND	13
59.	Caldeirão de alumínio industrial c/tampa - 10L	UND	13
60.	Caldeirão de alumínio industrial c/tampa -15,3L	UND	13
61.	Caldeirão hotel em alumínio, com capacidade de 40 litros, 2 alças, c/tampa.	UND	4
62.	Caldeirão hotel em alumínio, com capacidade de 60 litros, 2 alças, c/tampa.	UND	1
63.	Caneca de alumínio para café - 2 L	UND	28
64.	Caneca de alumínio para café - 3 L	UND	18
65.	Caneca de alumínio para café - 5,5 L	UND	17
66.	Caneca de cerâmica - 250ml	UND	50
67.	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	UND	2
68.	Caneca industrial nº 14, em alumínio para café com capacidade de 2 litros, com cabo BAQ.	UND	20
69.	Caneca industrial nº 16, em alumínio para café com capacidade de 3 litros, com cabo BAQ.	UND	47
70.	Caneca plástica para merenda escolar 300 ml, cores diversas.	UND	420
71.	Cesto de plástico com furos, flexível, cor branca, capacidade 44L, diâmetro 44 cm, altura 55 cm	UND	21
72.	Coador de café, 100% algodão, cabo plástico, tam. G – tradicional de pano.	UND	152
73.	Coador em aço inox de camada dupla com base embutida. Dimensões aproximadas do produto 11 x 11 x 25 cm; 70 g	UND	14
74.	Coador para café de pano grande, com cabo, haste reforçada em aço inox, diâmetro 15cm	UND	236
75.	Colher de arroz em inox, medindo 31x7x3.9 cm c/cabo em plástico.	UND	35

76.	Colher de mesa inox cabo plástico em polipropileno, medindo 19 cm de comprimento.	UND	259
77.	Colher de pau em madeira 45 cm	UND	5
78.	Colher de silicone resistente e flexível, suporta temperaturas de até 220°C, dimensão 6,5 x 27,5 x 3 cm centímetros.	UND	61
79.	Colher de sopa totalmente feita de aço inoxidável, altamente durável.	UND	232
80.	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades.	PCT	551
81.	Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades	UND	2
82.	Colher grande em alumínio para arroz, com cabo em baquelite, nº. 10, tam. 47cm.	UND	4
83.	Colher industrial em aço inox, medindo 50 cm.	UND	38
84.	Colher para merenda escolar, 7ml, em plástico, em cores variados, kit com 100 unidades.	PCT	111
85.	Concha grande em aço inox, com gancho, medindo aproximadamente 44cm	UND	15
86.	Concha industrial com cabo de alumínio nº 10.	UND	54
87.	Concha industrial em alumínio nº 14, de tamanho 55cm.	UND	77
88.	Concha média em aço inox, medindo aproximadamente 30 cm	UND	14
89.	Conjunto com 3 potes com tampa e vedação hermética de acrílico Retangular 1,300L - Comprimento x Largura x Altura: 14 cm x 10 cm x 14 cm, diâmetro de 48cm	UND	3
90.	Conjunto com 4 lixeiras coleta seletiva 60 lt com adesivos	UND	1
91.	Conjunto de Assadeiras de vidro Retangulares de 03/peças – c/dimensões de 4x2.37x0,67cm.	UND	17
92.	Conjunto de Panelas Antiaderentes 5 peças, tampas de vidro, cabo baquelite (01 Panela 16cm, 01 Panela 18 cm, 01 Caçarola 18cm, 01 Fervedor 14cm, 01 Frigideira Francesa 18cm).	UND	4
93.	Conjunto de panelas caçarola com 05 peças	UND	1
94.	Conjunto de pano de prato em tecido algodão/branco, medindo 41x66, kit com 5 peças.	UND	41
95.	Conjunto de vasilhas plásticas com 3 peças de diferentes, pote redondo grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote redondo em cores variadas pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm tamanhos e capacidades	KIT	10
96.	Conjunto de xicara e pires de vidro para café/chá 100 ml cor branca	UND	24
97.	Conjunto de xicara e pires de vidro para café/chá 200 ml cor branca	UND	24
98.	Copo de vidro transparente sem detalhe - 200ml, para suco/água.	DUZIA	68
99.	Copo de vidro transparente sem detalhe - 410ml, para suco/água.	DUZIA	51
100.	Copo de vidro transparente sem detalhes com capacidade de 240ml.	UND	220
101.	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, sucos, conforme NBR 14.865/2002. Embalagem com 100 copos, caixa com 2.500 unidades (25sacos).	CAIXA	885
102.	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, conforme NBR 14.865/2002. Embalagem com 100 copos.	PCT	459
103.	Copo liquidificador liqfaz-leitoso c/faca	UND	2
104.	Copos de vidro de 300 ml transparente	UND	30
105.	Copos descartáveis, material polipropileno, capacidade 250ml, na cor branca, c/tampa. aplicação água, suco e refrigerante, conforme NBR 14.865/2002. Embalagem com 100 copos.	UND	500
106.	Copos descartáveis, material polipropileno, capacidade 300ml, na cor branca, c/tampa. aplicação água, suco e refrigerante, conforme NBR 14.865/2002. Embalagem com 100 copos.	UND	630
107.	Cortador/picador de legumes industrial inox com tripe baixo.	UND	18
108.	Cuscuzeiro em alumínio, nº 16, capacidade de 2,2 litros.	UND	24
109.	Cuscuzeiro em alumínio, nº 18, capacidade de 3 litros.	UND	23
110.	Cuscuzeiro em alumínio, nº 20, capacidade de 5 litros.	UND	29
111.	Cuscuzeiro em alumínio, nº 22, capacidade de 6 litros.	UND	3
112.	Cuscuzeiro Individual Mini Alumínio Polido	UND	5
113.	Embalagem de marmitta isopor redonda com tampa - 750ml. Pacotes com 100 unidades	UND	1150
114.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 120 l, comprimento 795 mm, largura 590 mm, altura 454 mm, espessura 52 mm, características adicionais com tampa	UND	3
115.	Escorredor de arroz em aço inoxidável, alta durabilidade, com medidas aproximadas de 26 x 26 x 12 cm; 200 g.	UND	2

116.	Escorredor de louças e talheres duplo, em aço inox, com capacidade mínima para 20 pratos, com compartimentos apropriados para colocação de pratos, copos e talheres, pés de borracha/silicone antiderrapantes, medindo aproximadamente 53 x 32.5 x 28.5 cm	UND	17
117.	Escorredor de louças em plásticos, 12 pratos; medidas 44 x 29 x 8 cm.	UND	23
118.	Escorredor de macarrão industrial em alumínio – diâmetro 30cm	UND	9
119.	Escorredor industrial de arroz/macarrão; capacidade de 11 litros.	UND	13
120.	Escumadeira de aço inox aramado. Possui em média 35 centímetros de uma ponta a outra com 15cm de área de uso para fritar os alimentos.	UND	11
121.	Escumadeira industrial em aço inox, medindo 50cm.	UND	46
122.	Espátula de silicone reta, cabo de silicone, resistente a altas temperaturas. Dimensão 20,7 x 4,2 x 1,5 cm	UND	20
123.	Faca de cozinha em inox cabo preto 5 polegadas.	UND	70
124.	Faca de cozinha em inox cabo preto 7 polegadas.	UND	65
125.	Faca de mesa/churrasco em inox, cabo plástico, c/20cm.	UND	160
126.	Faca descartável, cor branca em pct de 50 unidades.	PCT	20
127.	Faca descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição, pacote com 50 unidades.	UND	540
128.	Faca para carne/cozinha em aço inox com cabo plástico, de cor preto – 6 polegadas.	UND	21
129.	Faca para corte de carnes em aço inoxidável, cabo em plástico resistente, 10”.	UND	44
130.	Faca para corte de carnes em aço inoxidável, cabo em plástico resistente, 7”.	UND	20
131.	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	UND	1
132.	Faqueiro 24 peças, com 6 unidades de facas, colheres de chá, colheres de mesa e garfos todo em aço inox.	UND	44
133.	Faqueiro 42 peças sortidas, totalmente em aço inox. Colheres com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Garfos com dentes polidos na parte interna, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas para proporcionar maior conforto no uso. Facas totalmente temperadas, que garantem maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão, e por suas características de temperabilidade, não riscam as porcelanas. Acabamento em brilho, com detalhes no cabo. Próprias para uso diário	UND	2
134.	Faqueiro com Lâminas em aço inox, cabo de polipropileno na cor preto	UND	24
135.	Farinheira plástica com tampa, capacidade 900ml	UND	25
136.	Filme de PVC transparente 0,28x100m.	UND	10
137.	Filme de PVC transparente rolo com 28cmx15m	UND	88
138.	Filme plástico, nome filme plástico. Filme transparente, em PVC, utilização em armazenamento e conservação de alimentos. Rolo de 30 metros. Medidas: 30m x 28cm	UND	40
139.	Filtro de barro capacidade de 10 litros.	UND	10
140.	Flanela de Algodão 38x58cm cores variadas	UND	60
141.	Forma para pudim, em alumínio com revestimento antiaderente. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 33 cm, Altura: 13 cm, Capacidade: 9,5 L.	UND	14
142.	Forma redonda para bolo em alumínio, com 40 cm de diâmetro e capacidade para 8,4L	UND	2
143.	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	UND	178
144.	Fósforo com 10 caixas c/ 40 palitos. Composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos cada.	UND	107
145.	Frigideira em alumínio antiaderente 22 cm; de 0,6 cm - cor preta.	UND	27
146.	Frigideira em alumínio antiaderente 30 cm; de 2,5 litros - cor preta.	UND	7
147.	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente, com tampa de vidro, 36 cm de diâmetro com capacidade para 6,0 l, na cor preta	UND	1
148.	Frigideira em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente. Cabo de baquelite antitérmico, diâmetro de 30cm	UND	22
149.	Garfo de mesa inox cabo plástico, na cor preta, med.18cm.	DUZIA	147
150.	Garfo descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição, pacote com 50 unidades.	UND	135
151.	Garrafa térmica aço inox capacidade de 2,5 litros; para café.	UND	56
152.	Garrafa térmica aço inox capacidade de 3 litros; para café.	UND	23
153.	Garrafa térmica aço inox capacidade de 5 litros; para café.	UND	10

154.	Garrafa térmica com ampola de vidro de 1L e corpo em polipropileno, ideal para manter líquidos quentes ou frios na temperatura adequada por muito mais tempo, com bico ergonômico e tampa com estilo copo, com BPA free em sua composição. Dimensões do produto 14 x 10,8 x 30 cm; 545 g.	UND	36
155.	Garrafa Térmica de Rosca com Capacidade de 500 ml, conserva quente ou frio e não vaza. Produto livre de BPA. Características: -parede dupla isolada a vácuo e ampola de vidro revestido em polipropileno. Dimensões: 25x8x10 cm. Peso: 0.640 KG	UND	30
156.	Garrafa térmica em material plástico, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litros; para café.	UND	24
157.	Garrafa térmica para café 1 L	UND	6
158.	Garrafa térmica para café, com ampola de vidro para bebidas quentes e frias com capacidade de aproximadamente 2 litros, com bomba de pressão.	UND	37
159.	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2,5 l, altura 340 mm, formato cilíndrico, diâmetro base 18 cm, diâmetro tampa 16 cm, características adicionais com tampa em pressão e ampola em vidro	UND	2
160.	Garrafão térmico cor azul com capacidade para 5 litros modelo com torneira resistente a vazamento, alças superiores confortável para facilitar transporte.	UND	12
161.	Garrafão térmico, capacidade de 08 litros, feito de espuma de poliuretano que conserva líquidos quentes e frios.	UND	12
162.	Guardanapo de papel 30x31 cm, folha simples pct com 50 unidades.	PCT	80
163.	Guardanapo de papel 30x33 cm, folha simples pct c/50und	UND	153
164.	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	UND	4
165.	Jarra de vidro transparente estilo colonial com tampa, capacidade de 1L	UND	74
166.	Jarra de vidro transparente, com tampa, capacidade de 2L	UND	105
167.	Jarra plástica com tampa, capacidade 1L	UND	47
168.	Jarra plástica com tampa, capacidade 2 L	UND	75
169.	Jarra plástica com tampa, capacidade 3 L	UND	33
170.	Jarra plástica com tampa; capacidade de 5 litros.	UND	23
171.	Jogo de cozinha 7 peças estampados, panos em algodão e poliéster para fogão, bebedouro, mesa, liquidificador, botijão, micro e geladeira.	UND	21
172.	Jogo de panelas 5 peças sortidos, corpo de alumínio com revestimento antiaderente que não gruda, livre de PFOA, contendo: Frigideira reta de 20 cm, Panela 16 cm, Panela 18 cm, Caçarola 20 cm, Fervedor 12 cm.	UND	2
173.	Jogo de panelas antiaderente 5 peças, tampas de vidro, cor grafite, cabo baquelite (01 Panela 16cm, 01 Panela 18 cm, 01 Caçarola 18cm, 01 Fervedor 14cm, 01 Frigideira Francesa 18cm).	UND	8
174.	Jogo de pano cozinha 07 peças, em tecido, cor branca com bordado.	UND	22
175.	Jogo de pratos de vidro Fundo Transparente	UND	24
176.	Jogo de taças para água, com 6 peças produzidas em vidro transparente com 330ml cada	UND	2
177.	Kit de 3 peças porta mantimentos em plástico 1 kg cada para sal, café e açúcar	UND	1
178.	KIT de Assadeiras de vidro Retangulares de 03/peças – c/dimensões de 4x2.37x0,67cm.	KIT	8
179.	Kit de lixeira para pia em plástico com: porta detergente, porta sabão e porta esponja.	UND	1
180.	KIT de Panelas Antiaderentes 5 peças, tampas de vidro, cabo baquelite (01 Panela 16cm, 01 Panela 18 cm, 01 Caçarola 18cm, 01 Fervedor 14cm, 01 Frigideira Francesa 18cm).	KIT	4
181.	KIT de pano de prato em tecido algodão/branco, medindo 41x66, kit com 5 peças.	KIT	20
182.	Kit de pia com suporte para detergente, sabão e esponja dupla face.	UND	1
183.	Kit de potes de vidro liso, para mantimentos, com 3 peças, capacidade de 850ml.	KIT	17
184.	Kit de potes de vidro liso, para mantimentos, com 3 peças, capacidade de 850ml.	KIT	17
185.	Kit jogo de cozinha tecido Oxford estampado/estampado 5 peças	UND	1
186.	Kit merenda escolar (prato 600ml, copo 350ml, colher 15ml). Na cor verde	KIT	480
187.	Leiteira em alumínio, nº 20, cabo madeira, capacidade de 5 litros.	UND	18
188.	Leiteira nº 14, capacidade de 1,5 litros, com tampa de vidro.	UND	18
189.	Leiteira, nº 16, capacidade de 2 litros.	UND	7
190.	Lixeira plástica de 5 litros redonda com tampa e pedal	UND	3
191.	Lixeira plástica resistente redonda 50 litros com tampa e pedal	UND	3

192.	Luva protetora anticorte para cozinha, em tecido e fibra de vidro YP 1911.	PAR	20
193.	Marmita de isopor com 3 divisórias, com tampa. Dimensões: 22,5 x 16,5 x 5,5cm. Embalagem com 100 unidades	UND	700
194.	Palheta mexedor colherinha cristal caixa 200 unidades 8CM	UND	15
195.	Paliteiro em aço inox, com medidas de 2,8 x 2,8 x 8,2 cm, pesando 70 g.	UND	27
196.	Palito de dente, curto, fino, feito em madeira, caixa c/100 palitos.	UND	120
197.	Panela caçarola com tampa de vidro, 22cm de diâmetro, com capacidade de aproximadamente 3,5 litros, estrutura de alumínio e revestimento interno antiaderente.	UND	35
198.	Panela caçarola com tampa de vidro, 26cm de diâmetro, com capacidade de aproximadamente 6 litros, estrutura de alumínio e revestimento interno antiaderente.	UND	24
199.	Panela de alumínio polido 20 cm, com tampa, capacidade de 3,2 litros.	UND	20
200.	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	UND	2
201.	Panela de pressão linha industrial, 10 litros, com cabo e fechamento externo, certificada pelo INMETRO	UND	1
202.	Panela de pressão linha industrial, 5 litros, com cabo e fechamento externo, certificada pelo INMETRO	UND	12
203.	Panela de pressão linha industrial, 7 litros, com cabo e fechamento externo, certificada pelo INMETRO	UND	48
204.	Panela de pressão linha industrial, capacidade de 3,5 litros, com cabo e fechamento externo, paredes e tampas mais espessas, oferecendo maior resistência e durabilidade, tempo de cozimento reduzido gerando mais economia de gás, certificada pelo INMETRO, cabos de fácil manuseio, desenvolvida dentro dos rigorosos padrões de segurança exigidos pelo mercado.	UND	19
205.	Panela de pressão linha industrial, capacidade de 7 litros, com cabo e fechamento externo, paredes e tampas mais espessas, oferecendo maior resistência e durabilidade, tempo de cozimento reduzido gerando mais economia de gás, certificada pelo INMETRO, cabos de fácil manuseio, desenvolvida dentro dos rigorosos padrões de segurança exigidos pelo mercado.	UND	18
206.	Panela Esmaltada Branca 1,9 l, Largura x Altura: 20 cm x 10 cm, Diâmetro: 20 cm	UND	2
207.	Panela industrial nº 26 de alumínio fundido, com tampa, 2 alças, capacidade de 4 litros.	UND	19
208.	Panela industrial, nº 24 em alumínio com tampa, 2 alças e capacidade de 5 litros.	UND	20
209.	Panela Pipoqueira antiaderente alumínio grande 4,6 lt	UND	1
210.	Pano de prato felpudo - 60cm x 40 cm.	UND	60
211.	Pano de prato, tecido 100% algodão, tamanho mínimo 40x60cm na cor branca.	UND	306
212.	Pano multiuso semidescartável, dimensão 28x40cm, em bobina com 600 panos, em material de Viscose e Poliéster	UND	135
213.	Panquequeira em alumínio com revestimento antiaderente, 22cm de diâmetro	UND	11
214.	Papel alumínio rolo com 30cmx4m caixa com 24 und	UND	123
215.	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m.	UND	10
216.	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50m, largura 45cm, apresentação em rolo, aplicação alimentação de pessoal.	UND	107
217.	Papel toalha em bobina 100% celulose, dimensões 10,8 x 20 x 22 cm, pacotes com duas unidades	UND	105
218.	Pegador para gelo em aço inoxidável, dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 180x41x34mm. Espessura: 0,8 mm	UND	4
219.	Peneira aro de madeira e telas de arame galvanizado para fubá, 50 cm de diâmetro	UND	3
220.	Peneira aro e tela em aço inox para cuscuz, 30cm de diâmetro.	UND	27
221.	Peneira cesto para fritura em arame, 22 cm de diâmetro.	UND	40
222.	Peneira em aço inox 24 cm.	UND	32
223.	Peneira plástica 10 cm para suco	UND	2
224.	Peneira plástica 14 cm para suco	UND	3
225.	Peneira plástica 18 cm para suco	UND	5
226.	Peneira plástica para suco, dimensões de 9x20x32cm.	UND	31
227.	Peneira plástica para suco, dimensões: 31 x 16 x 8,4 cm	UND	59
228.	Peneira plástica, 35,8 L x 19W x 8.5H centímetros, para suco.	UND	34
229.	Peneira plástica, 35,8 L x 19W x 8.5H centímetros, para suco.	UND	12
230.	Peneira plástica, 7,5L x 7,5W x 10H centímetros, para suco.	UND	25
231.	Pilão com macerador em aço inox, Dimensões do pilão, altura x profundidade: 9,5 x 5,5cm, Diâmetro: 11,5 cm, Macerador: 3,5 x 13,7cm	UND	12

232.	Pipoqueira, panela, profissional, polido, grande, alta, tampa alumínio, garantia inmetro, resistente, reforçada, não queima a mão, espessura reforçada, material de qualidade, leve fácil de usar, tampa segura, segurança, saída de vapor	UND	2
233.	Porta copos descartáveis especificação: para copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm (alt. xlarg. xprof.) E 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação.	UND	2
234.	Porta copos descartáveis para café especificação: para copos de café de 50ml, medindo aprox. 0,35x11x16cm (alt. xlarg. xprof.), em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca, com kit de instalação.	UND	2
235.	Porta talher com tampa transparente de dimensões 34.4x23.6x5.6 cm.	UND	36
236.	Porta talheres fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA, fechamento "clic" e aba para abertura, com 5 divisórias.	UND	1
237.	Porta-guardanapo, material aço inoxidável, largura 3,5 cm, altura 7 cm, comprimento 11 cm	UND	6
238.	Pote alimentos, material porcelana, formato redondo, cor branca, altura 5 cm, características adicionais tigela ramekin, diâmetro inferior 10 cm	UND	5
239.	Pote com tampa de rosca, em plástico com capacidade de 1L	UND	3
240.	Pote com tampa de rosca, em plástico com capacidade de 500 ml	UND	2
241.	Pote com tampa fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA, parede espessa e alta resistência, proteção antibacteriana: protege e conserva por mais tempo seus alimentos, com capacidade de 3L	UND	35
242.	Pote de vidro com tampa de rosca em alumínio, com capacidade de 500ml	UND	49
243.	Pote de vidro Com Tampa de rosca, com capacidade 1.700 ml.	UND	5
244.	Pote de vidro Com Tampa de rosca, com capacidade 2.500	UND	5
245.	Pote de vidro com tampa hermética, quadrado, com capacidade para 1L	UND	515
246.	Pote de vidro hermético 175ml com tampa para colher descartável	UND	2
247.	Pote de vidro para conserva, 10x10x17cm, capacidade média de 600ml.	UND	43
248.	Pote plástico para mantimentos, transparente, com tampa, capacidade de 2 litros, para biscoito.	UND	76
249.	Potes c/ travas herméticas P/ conservar – 240 ml	UND	4
250.	Potes de plástico transparente com tampa para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 1 litro. Fechamento hermético 0.3 Quilogramas, 11 x 11 x 14 cm; 300 g	UND	40
251.	Potes de vidro transparente com tampa hermética branca para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 2 litros.	UND	10
252.	Potes herméticos retangular 500ml	UND	3
253.	Prato de plástico reutilizável, para refeição, fundo redondo, com 22 cm de diâmetro.	UND	80
254.	Prato de vidro fundo transparente sem detalhe.	DZ	43
255.	Prato de vidro raso sem detalhe para sobremesa.	DZ	6
256.	Prato de vidro raso transparente sem detalhe.	DZ	12
257.	Prato fundo de vidro temperado transparente, 22cm de diâmetro	UND	390
258.	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro	UND	20
259.	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	UND	20
260.	Prato raso de vidro temperado transparente para sobremesa, 19cm de diâmetro	UND	48
261.	Prato raso de vidro temperado transparente, 23cm de diâmetro	UND	12
262.	Ralador 4 faces totalmente em aço inoxidável, Dimensões aproximadas C x L x A: 11 x 8,5 x 24 cm.	UND	37
263.	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15l	UND	5
264.	Registro de alta pressão para fogão industrial com mangueira.	UND	20
265.	Rodinho para pia em alumínio reforçado. Diâmetro 17x17x4cm	UND	36
266.	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	UND	3
267.	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	UND	3
268.	Saco plástico para embalar talheres 7x28 cm, pacote c/100	UND	81

269.	Saco plástico transparente em bobina picotada reforçada, medindo 20x30cm, com capacidade para 01kg	UND	26
270.	Saco plástico transparente em bobina picotada reforçada, medindo 25x35cm, com capacidade para 02kg	UND	44
271.	Saco plástico transparente em bobina picotada reforçada, medindo 35x50cm, com capacidade para 05kg	UND	104
272.	Saco plástico transparente em bobina picotada reforçada, medindo 40x60cm, com capacidade para 10kg	UND	54
273.	Saco plástico transparente em bobina picotada reforçada, medindo 50x70cm, com capacidade para 15kg	UND	64
274.	Saleiro de mesa, material plástico, 60ml	UND	20
275.	Suporte organizador de vassouras e rodos capacidade p/04 Und	UND	3
276.	Suporte Para Galão De Água Mineral 10 E 20 L Branco	UND	2
277.	Tábua de corte de carne, polietileno, medindo 40x25cm, 10mm.	UND	31
278.	Tábua de corte em material plástico medindo 30 cm x 50 cm aproximadamente, na cor branca.	UND	16
279.	Tábua de corte em material plástico medindo 30 cm x 50 cm aproximadamente, na cor vermelha.	UND	14
280.	Tábua plástica para alimentos 35X25X1cm, nas cores: branca, azul, verde e amarelo, kit com 10 unidades.	KIT	18
281.	Tábua plástica para alimentos 44cm X 29cm.	UND	22
282.	Tapete de porta capacho emborrachado Antiderrapante 60cmx40cm	UND	10
283.	Tapete para porta retangular, polipropileno, 57cm.	UND	40
284.	Tampas Vedante Garraão Água Mineral Galão 20 Litros	UND	5000
285.	Tigela para servir ou armazenar alimentos com capacidade para 600ml. Produzido em plástico atóxico, livre de BPA.	UND	30
286.	Toalha de mesa plástica transparente para mesa redonda para 6 cadeiras	UND	1
287.	Toalha de mesa quadrada (lisa ou com estampa floral) tecido Oxford de 1,40 X 1,40 metros.	UND	8
288.	Toalha de mesa térmica pvc plástica 1,40 X 2,20 metros.	UND	16
289.	Toalha rosto lisa 100% Algodão - 360g/m2, Tamanho: 45 cm x 80 cm	UND	59
290.	Toalha térmica para mesa, PVC, 1,40 x 2,0 metros, estampa clara	UND	131
291.	Torneira para bebedouro lbbl original.	UND	51
292.	Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico, caixa com 100und	UND	3
293.	Travessa de Vidro com tampa, tamanho 24cm	UND	2
294.	Travessa de Vidro com tampa, tamanho 36cm	UND	2
295.	Vasilha com tampa redonda, em polipropileno, livre de BPA - 1L	UND	246
296.	Vasilha com tampa redonda, em polipropileno, livre de BPA - 2L	UND	185
297.	Vasilha com tampa redonda, em polipropileno, livre de BPA - 3L	UND	121
298.	Vasilha com tampa redonda, em polipropileno, livre de BPA - 500ml	UND	240
299.	Vasilha com tampa redonda, em polipropileno, livre de BPA - 6L	UND	129
300.	Vasilha com tampa redonda, em polipropileno, livre de BPA - 8L	UND	112
301.	Vasilha plástica com tampa redonda 5lt	UND	5
302.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade 500 ml.	UND	41
303.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 1 litro.	UND	20
304.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 10 litros.	UND	41
305.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 2 litros.	UND	25
306.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 20 litros.	UND	24
307.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 3 litros.	UND	23
308.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 30 litros.	UND	17
309.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 4 litros.	UND	29
310.	Vasilha plástica quadrada transparente com tampa, capacidade de 5 litros.	UND	44
311.	Vasilha plástica transparente redonda com tampa, capacidade de 3 litros.	UND	15
312.	Vasilha plástica transparente, com tampa, 285X150X108, capacidade 800ml.	UND	29
313.	Vasilhame plástico transparente reforçado com tampa, capacidade de 20 litros.	UND	7
314.	Xícara de porcelana, com pires, tipo chá, cor branca, capacidade 200ml.	DZ	48
315.	Xícara de vidro com pires, transparente, capacidade 240ml.	DZ	13
316.	Xícara de vidro com pires, transparente, capacidade 80ml.	DZ	61

317.	Xícara de vidro transparente com pires para cafezinho, capacidade de 90ml.	UND	2
318.	Xícara de vidro transparente, com capacidade de 240 ml.	UND	177
319.	Xícara, material porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade 200ml, com pires	UND	24

**1.3** Nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013, findo o prazo de validade das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.4** Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

**1.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação pretendida tem por objetivo, atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

## **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Requisição autorizada pelo Setor de Compras.

**3.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela contratante na Requisição, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **5. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Processo Licitatório Nº 037/2023**

**Pregão Presencial Nº 024/2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de cantina destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

**1.2 Quantitativos**

Item	PRODUTO	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1.					
<b>Valor Global</b>					
<b>(EM ALGARISMOS) R\$ ..... (POR EXTENSO).....</b>					

\* A empresa ..... **declara**, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).

Proposta de Preço: ( ) Irreajustável                      ( ) Reajustável

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias                      Do Julgamento: Menor Preço Por Global

Local e data

Carimbo padronizado da empresa                      Assinatura do representante legal da empresa

\* **Prazo de entrega: conforme solicitação**

**Obs. 1.:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do(s) objeto(s) licitado, caso não o faça, a mesma ficará sob pena de desclassificação.

**( não é necessário constar esta observação na proposta)**

**Obs. 2.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**( não é necessário constar esta observação na proposta)**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Processo Licitatório N° 037/2023**

**Pregão Presencial N° 024/2023**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Processo Licitatório N° 037/2023**

**Pregão Presencial N° 024/2023**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE CONHECIMENTO**

**Processo Licitatório N° 037/2023**

**Pregão Presencial N° 024/2023**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Licitatório N° 037/2023

#### Pregão Presencial N° 024/2023

Aos .... dias do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua sete de setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas – Bahia, e por intermédio do (a) Pregoeiro (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **IVANA DIAS DA SILVA** nomeada juntamente com a equipe de apoio através do Decreto Municipal nº 002/2022, publicado no Diário Oficial Próprio de 03 de janeiro de 2022, e do outro a **empresa/firma** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ o (a) **Sr. (a)** \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 037/2023 referente ao Pregão Presencial nº 024/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no <Pregão Presencial nº 024/2023, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de <doze> meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. **A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

#### 2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo VIII ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, do Edital Processo Licitatório nº 037/2023 referente ao Pregão Presencial nº 024/2023.

2.2 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial deste Município, Pintadas-Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante: Órgão: **04-05-06-07-08-09**; Unidade: **0405-0506-0607-0709-0810-0911**; Projeto: **1008/2085-2019/2020/2075-2023/2028/2033/2083-2037/2038/2040/2081-1031/1035/2077-2079**; Elemento: **33.90.30**; Fonte do Recurso: **15001001/15400000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002/16000000-15000000-15000000**.

### 4. CONTRATAÇÃO

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.7 Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.7.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.8 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial
- 6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
  - II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**
  - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**
  - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
  - III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.**
- 6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
- 6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - f) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - g) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## 10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pintadas-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

**MP/MPM/Valcyr Almeida Rios**

**Prefeito**

Empresa: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Ivana Dias da Silva**

**Pregoeira**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório Nº 037/2023**

**Pregão Presencial Nº 024/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº .../202\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA E A EMPRESA ...**

**I - PARTES**

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Sete De Setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas- Bahia e a **empresa/firma** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ o (a) **Sr. (a)** \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 037/2023 referente ao Pregão Presencial nº 024/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório Nº 037/2023, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, que faz parte integrante e complementar da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele estivesse contido.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de cantina destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de serviços/aquisição deve corresponder rigorosamente às características arroladas no Edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1.Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada;

3.1.2.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3.Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, de operação e manutenção dos materiais e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 3.1.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.5.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.6.Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- 3.1.7.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.8.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.9.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 3.1.10.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.11.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 3.1.12.Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.2.A CONTRATANTE obriga-se a:
- 3.2.1.Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 3.2.2.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.2.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.2.5.Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA comunicando à mesma qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 3.2.6.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1.O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1.Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta pela dotação orçamentária e fonte de recurso: Órgão: **04-05-06-07-08-09**; Unidade: **0405-0506-0607-0709-0810-0911**; Projeto: **1008/2085-2019/2020/2075-2023/2028/2033/2083-2037/2038/2040/2081-1031/1035/2077-2079**; Elemento: **33.90.30**; Fonte do Recurso: **15001001/15400000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002/16000000-15000000-15000000**.

5.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1.O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.

6.2.Os valores e preços constantes deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.6.3.

6.3.O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo aos preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Pintadas/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.8. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

**CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n ° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei n ° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA -DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Bahia, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo. E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Pintadas-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório Nº 037/2023**

**Pregão Presencial Nº 024/2023**

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de cantina destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

**PROPOSTAS ESCRITAS / REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPOSTAS DE LANCES VERBAIS / REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS / REGISTRO DE PREÇOS**

Pintadas-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Ivana Dias da Silva

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio:

\_\_\_\_\_

Fornecedores: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_